

CNPJ: 01.612.885/0001-42

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO -MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Esporte , n°63, Alta Floresta , Vargem Grande Do Rio Pardo -MG, através da Secretaria Municipal de Promoção E Ação Social e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº240, /2024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizar-se-á licitação na Modalidade: Pregão Presencial, do Tipo: Menor Preço Por Item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 319, de 28 de Dezembro de 2024. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço supracitado, no dia 04 de Setembro de 2024, às 9 (Nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-O presente processo de licitação tem como objeto: <u>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO</u>, <u>COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX)</u>, <u>ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024</u>, <u>A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. CONFORME RESOLUÇÃO DA SEDESE Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.</u>
- 1.2- A sessão pública será gravada em áudio e vídeo para compor o processo conforme previsto na lei 14133/2021.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.
- 2.2 Não poderão participar:
- 2.2.1 As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2.2 As empresas estrangeiras que não funcionam no país;



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 2.2.3 Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;
- 2.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4 Não poderão participar deste certame, licitantes que se enquadrarem ao que está disposto no Art. 14 da lei 14133/2021.

## 3-CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no dia **04 de Setembro de 2024**, às **9 (Nove) horas**, quando as interessadas deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação Anexo IV e Declaração da empresa, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte Anexo VI, a partir das 9:00 (Nove Horas), do dia 04 de Setembro de 2024.
- 4.2 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma Reconhecida ou não, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

### 5-CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser realizada através do programa digital disponibilizado no site junto com o edital e o manual software de cotação, portanto deverá ser apresentada fisicamente devidamente validada impressa através do programa digital e gravada em **dispositivo eletrônico** para leitura em computador, dentro do envelope proposta de preços assinada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em



CNPJ: 01.612.885/0001-42

envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

**ENDEREÇO:** 

E-MAIL:

**TELEFONE:** 

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024

- 5.1.1 Na hipótese de ocorrência da não leitura da **Proposta de Preços** gravada em **dispositivo eletrônico** pelo computador através do programa digital, será concedido a licitante da proposta não lida a oportunidade de encontrar uma solução dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após será reaberta a sessão.
- 5.2 Na proposta de preços deverá constar:
- 5.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.2 Valor dos preços unitários e o valor do preço total utilizado para os itens licitados;
- 5.2.3 Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

#### 6-CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a licitante vencedora apresentar, no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.2 As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 6.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da proponente.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da proponente na face externa e ainda os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

**ENDEREÇO:** 

E-MAIL:

**TELEFONE:** 

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024



CNPJ: 01.612.885/0001-42

#### 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;

#### 6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.1- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta);
- 6.3.2- Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.3- Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante:
- 6.3.4- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### 6.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011.

#### 6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1- Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém



CNPJ: 01.612.885/0001-42

não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

#### 6.6 - QUALIFICAÇÃO-TECNICA

6.6.1— Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

#### 6.7 - DECLARAÇÃO

- 6.7.1 -Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos Anexo V;
- 6.7.2 -Declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos VII.
- 6.8 Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 6.9 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 7.3.1 Havendo divergência entre o valor por menor preço por **Item** numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o Pregoeiro proceder à correção.
- 7.4 No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por **Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em menor preço por **Item**, decrescentes não superiores a 10% (dez por cento).
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), podendo ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço por **Item**, e as demais, em ordem crescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor por **Item**.
- 7.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada **Item**.
- 7.11 A não realização de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.
- 7.13 Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 7.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.
- 7.15 -Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 -Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.16.1 Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, ou mediante sistema eletrônico no e-mail licitacoes@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br.
- 7.16.2 Os recursos serão dirigidos o Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.17-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro para a autoridade competente para homologação.
- 7.18 Na sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.
- 7.19 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 7.20 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as proponentes presentes.

#### 8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de menor preço por **Item** ofertado de acordo com especificado no Anexo I desde que atendidas às especificações constantes deste edital.
- 8.2 -Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação será realizada nos termos dos dispositivos estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 8.3 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.
- 8.4 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** que apresentarem propostas com valor superior até 5% (cinco por cento) ao da licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.6 Não exercendo o direito de preferência pelas empresas acima mencionadas, com apresentação de proposta/lance inferior, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.7 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no início do oferecimento de lances verbais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

### 9-CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no veiculo de protocolo da Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO. mediante ou sistema eletrônico no e-mail: licitacoes@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão obtidas através ser site www.vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br.
- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 10.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 10.4 O Município poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital recusar a assinar o instrumento contratual, será convocado as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 10.5 Decorrido o prazo do item anterior a proponente convocada para a assinatura do contrato, será ela havida como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente previstas no artigo 90 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 10.6 A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, caso haja necessidade.
- 10.7 Qualquer entendimento relevante entre o contratante e a contratada será formalizado por escrito e integrará o contrato.

#### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até o 30 (Trinta) dias, após liquidação da despesa através de boleto bancário apresentado pela licitante vencedora, acompanhado da apresentação de NF/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos do setor competente.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 11.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 11.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 11.4 A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 01 (um) via.
- 11.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.6 Não será efetuado pagamento a proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.7 As despesas com o objeto de que trata este ato convocatório correrão à conta da dotação orçamentária:

| Ficha | Cód. Orçamentário           | Projeto Atividade     | Fonte de Recursos   |
|-------|-----------------------------|-----------------------|---------------------|
|       | 6.2.2.8.244.5.3023.44905200 | Equipamentos Diversos | Transferência de    |
| 101   |                             | P/ Proteção           | Recursos dos        |
| 181   |                             | Social Básica         | Fundos Estaduais de |
|       |                             |                       | Assistência Social  |

11.8 - Para efeito de atender a todos os setores da Administração que necessitar de algum item do presente edital, fica a Coordenadoria de Compras autorizada a incluir dotações orçamentárias além das especificadas no item anterior.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 Do Município:
- 12.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à licitante vencedora, penalidades quando for o caso;
- 12.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal na Secretaria competente;

CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 12.1.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.2 Da Licitante Vencedora:
- 12.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 12.2.3 -Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura;
- 12.2.5 Fornecer os materiais de excelente qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ordem de fornecimento, sujeitará a contratada, às penalidades previstas nos dispositivos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 13.2 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO

14.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

#### 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 15.1 O prazo de entrega do veiculo será após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

15.3 - Na hipótese da não aceitação do veiculo objeto deste pregão, será emitida notificação da não aceitação, para prestação de novo veiculo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Não será devida indenização as proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 16.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 16.4 É recomendado as proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 16.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO nos dias úteis no horário das 8:00 às 17:00 horas.
- 16.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, obedecida a legislação vigente.
- 16.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Pardo de Minas Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

16.11 - Faz parte deste edital:

Anexo I - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência:

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de declaração da empresa, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

Anexo IX – Declaração de ausência de vinculo;

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, 20 de Agosto de 2024.

Gabriel Arcanjo Braz Prefeito Municipal



CNPJ: 01.612.885/0001-42

#### ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024

| À                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A/C: Sr. Pregoeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ solo o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE VARGEM GRANDE DO RIC PARDO/MG. CONFORME RESOLUÇÃO DA SEDESE Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 |
| Item Descrição dos Materiais, Marca, Unidade, Quantidade, Vr. Unit. Vr Total OBS: Fazer a proposta no programa digital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Validade da proposta:60 (sessenta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| A licitante vencedora deverá fornecer BOLETO BANCÁRIO, para realização dos pagamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| (Nome do município), de de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nome do Representante legal do proponente Assinatura Carimbo do CNPJ ATENÇÃO OBSERVAR OS PASSOS A SEGUIR PARA FAZER A Proposta Comercial no dispositivo eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prezado Licitante,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Baixar o programa digital para preencher a proposta no site do município junto com o edital e o manual software de cotação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

PROCESSO LICITATÓRIO № 037/2024



CNPJ: 01.612.885/0001-42

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°007/2024 ANEXO II TDE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1.1** - Aquisição de veículo zero quilometro, combustível gasolina/álcool (flex), ano de fabricação mínimo 2024, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de promoção e ação social de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Conforme resolução da SEDESE nº 57, de 20 de novembro de 2023, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | Qtde |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 0001 | VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP PEQUENA Especificações mínimas: cabine dupla, ano de fabricação 2024, com pintura solida, combustível gasolina e álcool (Flex), 4 portas, air-bag duplo, capacidade para no máximo 05 pessoas, câmbio manual; ar condicionado integrado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica, acionamento elétrico dos vidros das portas originais de fábrica; trava elétrica das portas; Sistema de alarme antifurto; desembaçador do vidro traseiro; Rádio AM/FM estéreo com mínimo de 04 (quatro) alto falantes e entrada USB; sistema elétrico de 12 volts e tomada 12 Volts; protetor de caçamba; capota marítima; protetor de Carter; tapetes; Suspensão, Rodas e Freios, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras, freios ABS na dianteira (mínimo) e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro (CT) | UN  | 1,00 |

- **1.2 -** A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO-MG, em local indicado por este.
- **1.3 -** O veículo deverá ser novo, zero km primeiro emplacamento em nome da Prefeitura municipal de Vargem Grande do Rio Pardo.
- **1.4 -** O Município de Vargem Grande do Rio Pardo-MG reserva-se o direito de não receber objeto da licitação em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei 14.133/2021.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- **1.5** O município não admitirá a entrega do veículo contemplado nesta licitação em quantidade inferior ou desprovidos de acessórios estipulados no termo de referência e na ordem de fornecimento/nota de empenho, sob pena de caracterização de inadimplência por parte do fornecedor.
- **1.6 -** O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, o veículo em que se verifiquem irregularidades.

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **2.1 -** Obriga-se a Administração/Contratante:
- **2.1.1 -** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- **2.1.2 -** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- **2.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas:
- **2.1.4 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- **2.1.5 -** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **2.1.7 -** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados:
- 2.1.8 Demais condições constantes do edital de licitação.
- **2.2 -** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:
- **2.2.1 -** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- **2.2.2 -** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- **2.2.3 -** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do veículo objeto da licitação;
- **2.2.4 -** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- **2.2.5 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;
- **2.2.6 -** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.7 -** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **2.2.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- **2.2.9** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- **2.2.10** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus veículos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **2.2.11 -** Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

#### 3 - DO PAGAMENTO

- **3.1 -** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **3.2 -** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- **3.3 -** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **3.4 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **3.5 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **3.6 -** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **3.7 -** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **3.8 -** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **3.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **3.10 -** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **3.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- **3.11.1 -** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



CNPJ: 01.612.885/0001-42

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- **3.12 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 4 - DO PRAZO

4.1 - O estimado do processo é de 120 (Cento e vinte) dias.

Vargem Grande do Rio Pardo-MG, 19 de agosto de 2024.

Terezinha da Cruz Santos Secretária Municipal de Assistência Social



CNPJ: 01.612.885/0001-42

#### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024

| (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na                                 | rua  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| , neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador                                      | r(a) |
| da cédula de identidade RG, residente e domiciliado                                    | na   |
| , inscrito(a) no CPF sob o nº, detentor(a) de amp                                      | olos |
| poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatóri |      |
| confere-os à, portador(a) da cédula de identidade                                      |      |
| , e inscrito(a) no CPF sob o nº com o fim específ                                      |      |
| de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE I          |      |
| RIO PARDO , no PROCESSO LICITATÓRIO №037/2024, sob a Modalidade: Preç                  | gão  |
| Presencial №007/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofe   | ∍rta |
| em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos             |      |
| prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizer     | em   |
| necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.                         |      |
|                                                                                        |      |
| (Nome do município), de de 2024.                                                       |      |
| (                                                                                      |      |
| Outorgante (reconhecer firma)                                                          |      |
| Odiorganie (reconnecer inima)                                                          |      |
|                                                                                        |      |
| Outorgado                                                                              |      |



# MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO CNPJ: 01.612.885/0001-42

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Processo Licitatório nº037/2024, sob a Modalidade: Pregão Presencial nº007/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente Assinatura Carimbo do CNPJ



CNPJ: 01.612.885/0001-42

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| A<br><br>ext      | empresa                                                                                       | ,por                          | intermédio<br>,<br>e CPF n                     | de<br>por               | seu<br>tador(a)              | rep<br>da   | orese<br>Cart | ntant<br>eira | te<br>de | Identida | Sr.(a)<br>ade nº |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|-------------|---------------|---------------|----------|----------|------------------|
| Não<br>em<br>trak | o possui em seu qua<br>trabalho noturno, p<br>palho, salvo na cond<br>iso XXXIII do art. 7º d | adro de<br>perigos<br>lição d | e pessoal em<br>so ou insalub<br>le aprendiz a | prega<br>ore e<br>parti | ado(s) c<br>de 16<br>r de 14 | (de<br>(qua | zesse         | eis) a        | anos     | èem qu   | alquer           |
| (No               | ome do município), _                                                                          | d                             | le                                             |                         | de 20                        | 024.        |               |               |          |          |                  |
| Ass               | me do Representante<br>sinatura<br>rimbo do CNPJ                                              | ∍ legal                       | do proponen                                    | te                      |                              |             |               |               |          |          |                  |



CNPJ: 01.612.885/0001-42

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empresa, inscrita no CNPJ sob nº                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)                                 |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº  e CPF n º, DECLARA, sob as sanções       |
| administrativas cabíveis e sob pena da Lei que esta empresa, na presente data, é   |
| considerada:                                                                       |
|                                                                                    |
| (assinalar com um X)                                                               |
|                                                                                    |
| () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;        |
|                                                                                    |
| ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar      |
| nº123/2006;                                                                        |
| DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  |
| do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas |
| alterações.                                                                        |
|                                                                                    |
| Sou optante do Sistema Simples Nacional?                                           |
| ( ) SIM ( )NÃO                                                                     |
| (Nicona de manierria)                                                              |
| (Nome do município), de de 2024.                                                   |
|                                                                                    |
| Nome do Representante legal do proponente                                          |
| Assinatura                                                                         |
| Carimbo do CNPJ                                                                    |



CNPJ: 01.612.885/0001-42

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

| Α   | empresa                                                             |         |          |       |          | , inscrita no |        |                      |       | CNPJ sob nº |      |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|----------|---------------|--------|----------------------|-------|-------------|------|-----|
|     |                                                                     |         | interm   | nédio | de       |               |        | oresenta<br>Carteira |       | _           |      | ` ' |
|     |                                                                     | ———е    | CPF      |       | portac   | ioi(a)        | ua     | Cartena              | i ue  |             | CLAI |     |
| exp | ressamente, sob as po                                               |         | _        |       | , que:   |               |        |                      | ,     |             | . •  |     |
| e q | Detém conhecimento d<br>ue a sua proposta ate<br>ITATÓRIO Nº037/202 | ende ir | ntegralr | nente | aos r    | equis         | itos d | constan              | tes n |             |      |     |
| (No | ome do município),                                                  | de      |          |       |          | _ de 2        | 2024   |                      |       |             |      |     |
| Ass | me do Representante I<br>sinatura                                   | egal d  | o propo  | nente | <b>;</b> |               |        |                      |       |             |      |     |
| Car | imbo do CNPJ                                                        |         |          |       |          |               |        |                      |       |             |      |     |



CNPJ: 01.612.885/0001-42

#### ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

| EN<br>GF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ERMO DE CONTRATO CELEBRADO<br>NTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM<br>RANDE DO RIO PARDO E A<br>MPRESA                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO jurídica de Direito Público Interno, com sede na F GRANDE DO RIO PARDO - Minas Gerais, ins Jurídica sob o nº 01.612.885/0001-42, represent, inscrito no Cadastro de Pessoa denominado CONTRATANTE, e do outro lado a e Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, representada pelo Sr.(a), b identidade nº e inscrito(a) no nº, doravante denominada CON PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024, sob Nº007/2024, celebram o presente Contrato, media | Rua do Esportes nº63, Centro, VARGEM scrito no Cadastro Nacional de Pessoa ado pelo seu Prefeito Municipal senhor Física sob o nº, doravante empresa, inscrita no Cadastro com sede na, neste ato rasileiro(a), casado(a), documento de Cadastro de Pessoa Física sob o TRATADA, em conformidade com o a Modalidade: Pregão Presencial |
| Este contrato será gerido pela SECRETARIA N<br>SOCIAL, através do Gestor e Fiscal que são os s                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Gestor do contrato: XXXXX  Fiscal do contrato: XXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Integram este Contrato:

- 1.1 O Processo Licitatório Nº037/2024, Modalidade: Pregão Presencial nº007/2024.
- 1.2 A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), ANO DE FABRICAÇÃO



CNPJ: 01.612.885/0001-42

MÍNIMO 2024, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. CONFORME RESOLUÇÃO DA SEDESE Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

2.2 - As descrições e quantidades do veículo adquirido segue conforme relatório anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA

- 3.1.1 Entregar o veículo, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no lugar indicado e na forma determinada, que deverão ser de excelente qualidade, dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência.
- 3.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 3.1.3- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o veículo recusado.
- 3.1.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 3.1.5 Entregar o veículo dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, em observância às normas legais e regulamentares.
- 3.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 3.1.7 Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 3.1.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do veículo a ser contratado, sem prévia autorização do contratante.
- 3.1.9 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo os documentos sempre atualizados.

CNPJ: 01.612.885/0001-42

#### 3.2 - DO CONTRATANTE

- 3.2.1 Emissão da nota de empenho a favor da contratada.
- 3.2.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.
- 3.2.3- Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 3.2.4 Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do veículo.
- 3.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do veículo.
- 3.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 3.2.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.2.8- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do veículo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:

| Ficha | Cód. Orçamentário           | Projeto Atividade                                  | Fonte de Recursos                                                |
|-------|-----------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 181   | 6.2.2.8.244.5.3023.44905200 | Equipamentos Diversos P/ Proteção<br>Social Básica | Transferência de Recursos dos<br>Fundos Estaduais de Assistência |
|       |                             | Goolal Basica                                      | Social                                                           |



CNPJ: 01.612.885/0001-42

#### CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1 A contratada emitirá, no prazo estipulado na proposta, documento fiscal de cobrança acompanhado de boleto bancário, que será encaminhado à Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.
- 6.1.2 O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.
- 6.1.3 O pagamento devido a contratada será efetuado pela Prefeitura, em até 30 (Trinta) dias após a entrega do veículo, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 Responderá a contratada, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;
- 8.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- 8.1.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 8.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



CNPJ: 01.612.885/0001-42

8.1.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3º,§4º, §5º,§6º,§7º,§8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.
- 9.3 O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.
- 9.4 Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.5 § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A administração do contrato, a coordenação e a fiscalização ficarão a cargo do gestor deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.



CNPJ: 01.612.885/0001-42

- 11.2 Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
- 11.3 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, MG de de 2024.

Prefeito Municipal

Empresa contratada

| Testemunhas: |     |
|--------------|-----|
| Nome:        |     |
| Ass:         | CPF |
| Nome:        |     |
| Ass:         |     |



CNPJ: 01.612.885/0001-42

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

| A empresa inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| fins de participação no Pregão Presencial nº XXXX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem |
| como de seus agentes políticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Local e Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Representante Legal e Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |